



**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO N.º 841 DE 29 DE JUNHO DE 1999.**

“Ratifica e Incorpora à legislação do Estado do Acre, os Convênios e Protocolos que indica”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a deliberação do conselho de política Fazendária - CONFAZ na 93ª Reunião Ordinária, realizada em Fortaleza - CE no dia 16 de Abril de 1999.

**CONSIDERANDO** a deliberação do conselho de política Fazendária - CONFAZ na 39ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF no dia 27 de Abril de 1999.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam **RATIFICADOS** e **INCORPORADOS** à Legislação Tributária do Estado do Acre os Convênios ECF 01 e 02, os Convênios ICMS nº 03 a 28 e Protocolos ICMS nº 01 a 07.

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre autorizada a baixar as normas necessárias á fiel execução dos atos que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de Junho de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre

**MÂNCIO LIMA CORDEIRO**

Secretário de Estado da Fazenda